**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

LEI Nº 092/93
De 27 de Agosto de 1.993.

Autoriza aquisição de Imóveis e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a adquirir do Sr. José Abilio dos Santos e José de Souza Lima um terreno medindo 15.125 metros quadrados situado no sítio Moita com os seguintes limites: Ao Norte com a Rodovia SE-210 que liga Moita Bonita a Ribeirópolis, ao Sul com José Antonio da Cunha, ao Leste com José Alves da Mota e ao Oeste com a Estrada Moita a // Piabas.

Parágrafo Único - A aquisição de que trata o presente artigo se destina à construção de um Campo de Futebol.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria consignada no vigente Orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita-Se, em 27 de Agosto de 1.993.

JOSÉ BARRETO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO COSTA
Chefe de Gabinete